

Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato n° 08/2017

Pregão Presencial n° 01/2017

Processo Licitatório n° 01/2017

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede física na Rodovia BR480, 795, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, sócio, portador(a) do CPF n° 670.481.290-34, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 01/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 01/2017**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
001	50	FR	Acebrofilina Pediátrico [PRATI D.]	2,78	139,00
004	38000	COM	Ácido Acetilsalicílico 100mg [EMS]	0,08	3.040,00
007	200	COM	Albendazol 400 mg [PRATI D.]	0,40	80,00
008	50	UN	Albendazol Suspensão 40mg/ml [PRATI D.]	1,15	57,50
010	500	COM	Alopurinol 100mg [PRATI D.]	0,052	26,00
017	3000	COM	Amiodarona 200mg [BIOSINTETICA]	0,45	1.350,00
020	1800	COM	Amoxicilina + Clavulanato 500/125mg [SANDOZ]	0,679	1.222,20
021	50	FR	Amoxicilina 400 + Clavulanato 57mg Suspensão [SANDOZ]	17,00	850,00
023	8000	COM	Amoxicilina 500mg [TEUTO]	0,148	1.184,00
027	1000	COM	Atenolol 100mg [PRATI D.]	0,052	52,00
031	1000	COM	Atorvastatina Cálcica 10mg [GEOLAB]	0,435	435,00
038	50	AMP	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui [EUROFARMA]	11,30	565,00
046	100	FR	Budesonida 50mcg Spray Nasal [BIOSINTETICA]	24,30	2.430,00
051	10000	COM	Captopril 50 mg [PRATI D.]	0,045	450,00
052	3000	COM	Carbamazepina 200mg [TEUTO]	0,062	186,00
053	15000	COM	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D [VITAMED]	0,09	1.350,00
061	2000	COM	Centrum A a Z [BIONATUS]	1,05	2.100,00
068	2500	COM	Ciprofibrato 100mg [HYPERMARCAS]	0,44	1.100,00

082	2000	COM	Cloridrato de Bupropiona 150mg [EMS]	0,65	1.300,00
084	15000	COM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg [TEUTO]	0,036	540,00
090	2500	COM	Complexo B [VITAMED]	0,038	95,00
093	1000	COM	Dexclorferinamina 2mg [GERMED]	0,18	180,00
101	5000	COM	Diclofenaco Potássio 50mg [GERMED]	0,165	825,00
104	50	AMP	Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato de Piroidoxina 5mg, Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato de Piroidoxina 5mg + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml Injetável Ev [TAKEDA]	4,30	215,00
105	250	FR	Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg [TAKEDA]	13,50	3.375,00
111	400	AMP	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato, Dipropionato de Betametasona 5mg + FosfatoDissodico De Betametasona 2mg Injetável [EUROFARMA]	3,69	1.476,00
114	50	AMP	Dramin IM [UNIAO QUIMICA]	3,50	175,00
116	1000	COM	Enalapril 10mg [TEUTO]	0,065	65,00
117	10000	COM	Enalapril 20mg [TEUTO]	0,18	1.800,00
121	50	TB	Estriol Creme Vaginal [BRAINFARMA]	35,00	1.750,00
131	1100	COM	Glimepirimida 2mg [BRAINFARMA]	0,257	282,70
134	15000	COM	Hidroclorotiazida 50mg [TEUTO]	0,06	900,00
137	800	FR	Hidroxido de Alumínio Suspensão [IFAL]	1,78	1.424,00
138	200	TB	Hirudoid Creme [BIOLAB]	16,00	3.200,00
143	3000	COM	Isossorbida 40mg [ZYDUS]	0,188	564,00
148	8000	COM	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg [ACHE]	1,81	14.480,00
154	100	FR	Mebendazol Suspensão [EMS]	3,00	300,00
159	1000	COM	Metronidazol 250mg [PRATI D.]	0,11	110,00
160	3500	COM	Metronidazol 400mg [TEUTO]	0,70	2.450,00
172	150	TB	Nistatina Creme Vaginal [GREEN PHARMA]	2,95	442,50
175	800	COM	Nitrofurantoina 100mg [TEUTO]	0,155	124,00
185	2500	COM	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500/30mg [GEOLAB]	0,26	650,00
187	50	FR	Permetrina loção 1% [IFAL]	1,33	66,50
195	300	UN	Sais de Reidratação Oral [IFAL]	0,50	150,00
197	50	FR	Salbutamol Xarope [SOBRAL]	1,00	50,00
198	150	COM	Secnidazol 1.000mg [PRATI D.]	3,00	450,00
201	10000	COM	Sertralina 50mg [GEOLAB]	0,118	1.180,00
204	3500	COM	Sinvastatina 10mg [PHARLAB]	0,054	189,00
207	3000	COM	Succinato de Metoprolol 25mg [ACCORD]	0,449	1.347,00
208	4500	COM	Succinato de Metoprolol 50mg [ACCORD]	0,90	4.050,00
211	50	FR	Sulfametoxazol + Trimetropina 40/8mg [TEUTO]	0,92	46,00
212	1000	COM	Sulfametoxazol + Trimetropina 400/80mg [PRATI]	0,092	92,00
214	150	FR	Sulfato Ferroso gotas [NATULAB]	0,79	118,50
218	1000	COM	Tiamina 300mg [PRATI D.]	0,19	190,00
225	3000	COM	Varfarina Sódica 5 mg [TEUTO]	0,126	378,00
227	4500	COM	Venalot [TAKEDA]	1,00	4.500,00
229	600	COM	Zolpiden 10mg [ZYDUS]	0,96	576,00

Parágrafo Primeiro - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo 2º - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo 5º - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 66.722,90 (Sessenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos)**

Cláusula Terceira - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e

contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 14 de fevereiro de 2017.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 03.652.030/0001-70
Edivar Szymanski
Contratada

Testemunhas:
